

Câmara Municipal de Boa Vista  
**Secretaria de Apoio Legislativo**

Processo nº 410/16.

Projeto de Lei Nº: 010, de 30 de maio de 2016.

Autor: Poder Executivo.

Dispõe Sobre:

Acrescenta o Art. 12 na Lei nº 1.000, de 18/12/2007.  
 Que dispõe sobre: A contratação de Agentes Comunitários  
 de Saúde, em cumprimento a Lei Federal nº 11.350,  
 de 05 de Outubro de 2006, e dá outras providências.

Transformado em Lei Municipal

Nº: 1.750, de 16 de Dezembro de 2016.

INSTRUCADA(O) NO DIÁRIO  
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE  
BOA VISTA.  
Nº 1809 DE 23/06/16  
Pág. 001

Providenciado através do Ofício  
Nº 355 de 15/12/16

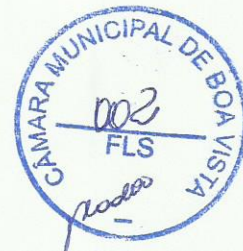
1º Secretário

\*\* Brasil - Do Caburá ao Chuí \*\*



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA PREFEITA

Processo nº 410/16.



EXMO. SR.

ANTÔNIO ADBERTO RESENDE VERAS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

NESTA/

LIDO NO EXPEDIENTE DA  
SESSÃO 07/06/16

1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 010, DE 30 DE MAIO DE 2016.

ACRESCENTA O ART. 12 NA LEI Nº  
1.000, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007,  
QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO  
DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE  
SAÚDE, EM CUMPRIMENTO A LEI  
FEDERAL Nº 11350, DE 05 DE OUTUBRO  
DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faz saber que a Câmara  
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** A Lei nº 1.000, de 18 de dezembro de 2007 passa a vigorar acrescida do seguinte  
artigo:

**“Art. 12.** Além dos direitos previstos em Lei, aos Agentes Comunitários de Saúde  
é assegurado:

*mjs.*





“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DA PREFEITA**



- I – Auxílio Transporte no total de 08 (oito) passagens mensais, no caso de prestação de serviço em campo;
- II – auxílio para fardamento no valor de R\$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais) anuais, a ser pago em três parcelas quadrimestrais, juntamente com o salário dos meses de janeiro, maio e setembro;
- III – auxílio proteção solar no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) mensais;

**Parágrafo único.** Os auxílios para fardamento e proteção solar destinam-se ao ressarcimento das despesas necessárias para aquisição e confecção do uniforme usado pelos Agentes Comunitários de Saúde, bem como para a aquisição de produtos destinados à proteção contra a exposição aos raios solares, a fim de evitar danos à saúde decorrentes dessa exposição.”  
(N.R)

**Art. 2º.** Os efeitos financeiros do ajuste do auxílio fardamento e da implementação do auxílio proteção solar, passam a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2017 e ainda para o ano de 2016, os Agentes Comunitários de Saúde farão jus à terceira parcela do auxílio fardamento, fixada sobre o valor pago aos Agentes de Endemias.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 30 de maio de 2016.

**Teresa Surita**

Prefeita de Boa Vista



**“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA PREFEITA**



**PROJETO DE LEI Nº 010, DE 30 DE MAIO DE 2016.**

LIDO NO EXPEDIENTE DA  
SESSÃO 07/06/16  
1º Secretário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
BOA VISTA,**

**EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E EXCELENTÍSSIMAS  
SENHORAS VEREADORAS,**

**JUSTIFICATIVA**

Ao cumprimentá-los, encaminho para apreciação e votação por esta Egrégia Casa Legislativa, o **PROJETO DE LEI Nº 010, DE 30 DE MAIO DE 2016**, de autoria deste Poder Executivo Municipal, que **“ACRESCENTA O ART. 12 NA LEI Nº 1.000, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EM CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº 11.350, DE 05 DE OUTUBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei trata de providência necessária e condicionada ao interesse público, a fim de restabelecer o poder aquisitivo da moeda para que os agentes de comunitários de saúde possam realizar a compra do fardamento e protetor solar necessários para o desenvolvimento de suas atividades, visando indenizar os gastos já suportados pela categoria.

*mjs.*





**“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA PREFEITA**



A atividade desenvolvida pelos Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, é precípua para a manutenção da saúde de toda população de Boa Vista, ainda mais no momento de surto de várias doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes Aegypti*.

O auxílio fardamento no valor de R\$ 480,00, foi estabelecido em 2010 e de lá para cá não houve reajuste de seu valor, nem para recompor o poder aquisitivo.

Certa de poder contar com o apoio dessa Augusta Casa Legislativa, encaminho a proposta legislativa convicta de que os Ilustres membros prestarão valiosa contribuição à sociedade boa-vistense através de sua deliberação e aprovação.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências protestos de distinta consideração e especial apreço.

Boa Vista, 30 de maio de 2016.

**TERESA SURITA**

Prefeita de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA PREFEITA



OFÍCIO 0000014671/2016-GPRE

Boa Vista – RR, 30 de maio de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor

**ANTÔNIO ADBERTO RESENDE VERAS**

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

LIDO NO EXPEDIENTE DA  
SESSÃO 02/06/16

*[Assinatura]*  
1º Secretário



**Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 010, de 30 de maio de 2016.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

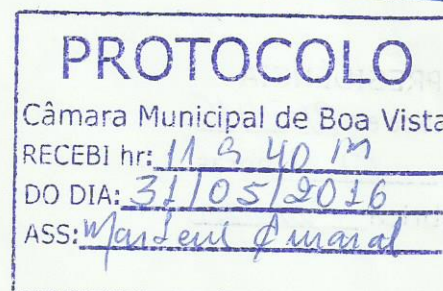
Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste expediente, encaminhar a Vossa Excelência, o **Projeto de Lei nº 010, de 30 de maio de 2016**, o qual “acrescenta o Art. 12 na Lei nº 1.000, de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a contratação de agentes comunitários de saúde, em cumprimento à Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, e dá outras providências”.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração, ao tempo em que nos colocamos a inteira disposição de Vossa Excelência para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

*Teresa Surita*  
**Teresa Surita**

Prefeita do Município de Boa Vista





À 562 para 31.05.16  
providências

  
Antonio Alberto Resende Veras  
Presidente - CMBV

PRESIDÊNCIA

Recebido em 31/05/16

Às 12.00 horas

Rubrica Jencio



III. e quaisquer outras atividades que não se enquadrem na contratação, prevista na presente Lei.

**Art. 7º.** O valor do salário mensal a ser pago aos Agentes Comunitários de Saúde consta do ANEXO I, parte integrante desta Lei será repassado ao Município de Boa Vista pelo Ministério da Saúde, conforme a Portaria GM/MS nº 1.761, de 24 de julho de 2007 e deverá ser complementado pelo Município de Boa Vista, e qualquer alteração que vier a ocorrer será publicada através de decreto no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

**Parágrafo Único.** Os contratados para Agentes Comunitários de Saúde, não terão direito a reajuste salarial, quando ocorrer a concessão de reajuste aos servidores municipais da administração direta e indireta do Município de Boa Vista, vez que os recursos destinados a essa contratação, são provenientes do Programa do Governo Federal.

**Art. 8º.** O Agente Comunitário de Saúde comporá as equipes multiprofissionais do Programa Saúde da Família, nas áreas adstritas conforme dispõe o Sistema de Saúde Municipal.

**Art. 9º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, 18 de Dezembro de 2007.

**Iradilson Sampaio de Souza**  
Prefeito Municipal de Boa Vista

**ANEXO I**

| Cargo                       | Carga Horária   |               | Regime | Fonte                  | Salário Mínimo Mensal             | Requisitos Básicos                          |
|-----------------------------|-----------------|---------------|--------|------------------------|-----------------------------------|---------------------------------------------|
| Agente Comunitário de Saúde | 40 hs. Semanais | 8 hs. Diárias | CLT    | Ministério da Saúde    | R\$ 380,00 (salário)              | Idade mínima de 18 anos;                    |
|                             |                 |               |        |                        | R\$ 152,00 (Complemento)          | Ensino fundamental completo;                |
|                             |                 |               |        | Município de Boa Vista | R\$ 50,00 (Complemento Aux.Alim.) | Residir na área da comunidade em que atuar; |
|                             |                 |               |        | Total                  | R\$ 582,00                        |                                             |

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 18 de Dezembro de 2007.

**Iradilson Sampaio de Souza**  
Prefeito Municipal de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1001, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.**

**DENOMINA A AVENIDA COMETA, NO BAIRRO CIDADE SATELITE, PARA AVENIDA TERESA MACIEL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º.** A Avenida Cometa, no bairro Cidade Satélite, passa a ter nova denominação: AVENIDA TERESA MACIEL.

**Art. 2º.** A Prefeitura tomará as devidas providências para a nova instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da Avenida, de acordo com a Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, 18 de dezembro de 2007.

**Iradilson Sampaio de Souza**  
Prefeito Municipal de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1002, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.**

**DENOMINA A RUA R-08, NO BAIRRO CIDADE SATELITE, PARA RUA IZIDIO LIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

**PODER EXECUTIVO**

**Prefeito**  
Iradilson Sampaio de Souza

**Chefia de Gabinete do Prefeito**  
Clóvis Melo de Araújo  
**Procuradoria Geral do Município**  
Silvana Borghi Gandur Pigari  
**Controladoria Geral do Município**  
Ana Lúcia da Silva Ziegler  
**Assessoria de Comunicação Social**  
Ivo José Wanderley Gallindo Filho

**SECRETARIAS MUNICIPAIS**

**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
Emerson Alves de Araújo  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
Stela Aparecida Damas da Silveira  
**Secretaria Municipal da Saúde**  
Namis Levino da Silva Filho

**Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**  
Nélio Afonso Borges  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**  
Maria de Lourdes Pinheiro  
**Secretaria Municipal de Planejamento**  
Getúlio Alberto de Souza Cruz  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
Vivaldo Barbosa de Araújo Filho  
**Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas**  
Luciana Surita da Motta Macedo  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola**  
Ailton Antônio Soligo  
**Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania**  
Iraci Oliveira da Cunha  
**Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito**  
Antônio de Matos Neto  
**Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR**  
Luiz Fernando Teixeira Migliorin  
**Fundação de Educação, Turismo, Esportes e Cultura de Boa Vista - FETEC**  
Osmar Marques da Silva Júnior

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

**ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO**

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611

Nazareno Soares das Neves - Diagramador

Geny Jane M. Santana - Diretora do Diário Oficial do Município





Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

**Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final**



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
À Comissão de Justiça e Redação  
Final para emitir parecer.  
Em 09/06/16  
\_\_\_\_\_  
Presidente

CERTIDÃO  
Certifico que nesta data foi  
LIDA a presente proposição  
Comissão  
De Legislação, Justiça e  
Redação Final.  
Boa Vista, 30 06 2016.

Iris dos Reis Pereira  
Diretora das Comissões  
Matrícula: 10807





MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



PARECER DO RELATOR

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 010 de 30 de maio de 2016, de autoria do Poder Executivo, em regime de urgência, no que dispõe sobre: ***“Acrescentar o art. 12 da Lei nº 1.000, de 18/12/2007. Que dispõe: A contratação de agentes comunitários de saúde em cumprimento a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e dá outras providências”.***

Manifestamo-nos favoráveis à sua aprovação, com a Emenda nº 004/2016 já que analisando os aspectos constitucionais, legais e jurídicos, não foi verificado nenhum vício de iniciativa ou inconstitucionalidade a ser argüida.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 13 DE JUNHO DE 2016.

LEONARDO RODRIGUES MOREIRA

Presidente

JÚLIO CÉZAR MEDEIROS LIMA

Vice-Presidente

SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ

Membro





MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

---

PARECER DA COMISSÃO

Nos termos do disposto pelo art. 79 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL adota e recomenda o parecer do Senhor Relator, o Presidente dessa Comissão sobre o Projeto de Lei nº 010 de 30 de maio de 2016, de autoria do Poder Executivo, no que dispõe sobre: ***“Acrescentar o art. 12 da Lei nº 1.000, de 18/12/2007. Que dispõe: A contratação de agentes comunitários de saúde em cumprimento a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e dá outras providências”.***

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 13 DE JUNHO DE 2016.

  
LEONARDO RODRIGUES MOREIRA  
Presidente

  
JÚLIO CÉZAR MEDEIROS LIMA  
Vice-Presidente

  
SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ  
Membro



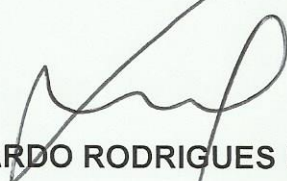


MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - ATA**

Às quinze horas do dia Treze de Junho de dois mil e dezesseis, reuniu-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, na sala das Comissões da Câmara Municipal de Boa Vista, presente os vereadores Leonardo Rodrigues Moreira – Presidente, Júlio César Medeiros Lima – Vice-Presidente e Sandro Denis de Souza Cruz – Membro. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos e colocou sob apreciação o PARECER do Projeto de Lei Nº 010 de 30 de maio de 2016, de autoria do Poder Executivo, no que dispõe sobre **“Acréscitar o art. 12 da Lei nº 1.000, de 18/12/2007. Que dispõe: A contratação de agentes comunitários de saúde em cumprimento a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e dá outras providências.”** Relator: Presidente dessa Comissão, Vereador Leo Rodrigues, em discussão e votação. Não havendo nenhum vereador contrário, o parecer do Projeto de Lei nº 010/2016 foi aprovado. Nada mais a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião. E do que para constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai por todos ser assinada, sala das comissões, Câmara Municipal de Boa Vista, 13 de junho de 2016.

  
LEONARDO RODRIGUES MOREIRA

Presidente

  
JÚLIO CÉZAR MEDEIROS LIMA

Vice-Presidente

  
SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ

Membro





MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VEREADOR LÉO RODRIGUES



EMENDA MODIFICATIVA Nº 2016

Nos termos do Art. 119 §1º, IV do Regimento Interno desta Casa Legislativa, ouvido o Douto Plenário, através dos vereadores que este subscreve apresento a Vossa Excelência a proposta de **EMENDA MODIFICATIVA ao PROJETO DE LEI Nº 010, DE 30 DE MAIO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE: "Acrescenta o Art. 12 da Lei nº 1.000, de 18 de dezembro de 2007, Que dispõe sobre: A contratação de Agentes Comunitários de Saúde em cumprimento a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, e dá outras providências"**, de autoria do Chefe do Executivo, que modifica a redação do artigo 12º inciso II do citado Projeto de Lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:

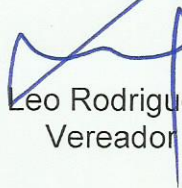
Onde se lê:

II – auxílio para fardamento no valor de R\$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais) anuais, a ser pago em três parcelas quadrimestrais, juntamente com o salário dos meses de janeiro, maio e setembro;

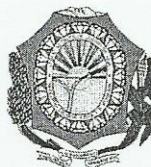
Deve se lê:

II – auxílio para fardamento no valor de R\$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais) anuais, reajustado em 20% a cada 02 (dois) anos, pago em três parcelas quadrimestrais, juntamente com o salário dos meses de janeiro, maio e setembro;

Boa Vista – RR, 13 de Junho de 2016.

  
Leo Rodrigues  
Vereador



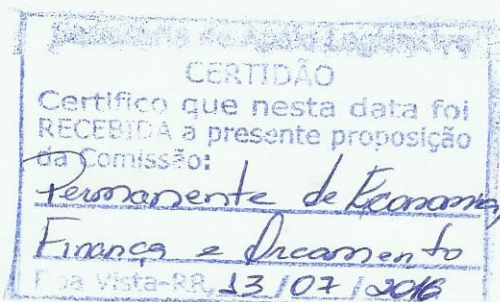


**Estado de Roraima**  
**Câmara Municipal de Boa Vista**  
**Comissão Permanente de Economia, Finanças e Orçamento**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
À Comissão de Economia, Finanças e  
Orçamento, para emitir PARECE.

Em 04/07/2016

\_\_\_\_\_  
Presidente



*Iris dos Reis L. Pereira*  
Diretora das Comissões  
Matrícula: 10807





**ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**



**PARECER DO RELATOR**

NOS TERMOS DO ART. 69, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSO A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE O **PROJETO DE LEI N.º 010**, DE 30 DE MAIO DE 2016, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE DISPÕE SOBRE: **“ACRESCENTA O ART.12 NA LEI Nº 1.000, DE 18/12/2007. QUE DISPÕES SOBRE: A CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE EM CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº 11350, DE 05 DE OUTUBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

MEU MANIFESTO É FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDER QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

É O PARECER

  
**SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ**  
Vereador Relator



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

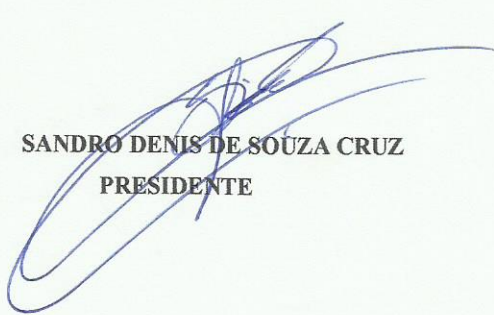


**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS**

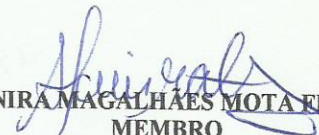
NOS TERMOS DO DISPOSTO PELO ARTIGO 80 DO REGIMENTO INTERNO, A COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ SOBRE O **PROJETO DE LEI N.º 010**, DE 30 DE MAIO DE 2016, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE DISPÕE SOBRE: **“ACRESCENTA O ART.12 NA LEI Nº 1.000, DE 18/12/2007. QUE DISPÕES SOBRE: A CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE EM CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº 11350, DE 05 DE OUTUBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

MANIFESTAMO-NOS FAVORÁVEIS À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDERMOS QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 04 DE JULHO DE 2016

  
SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ  
PRESIDENTE

  
MARCELO RODRIGUES BATISTAS  
VICE-PRESIDENTE

  
ALCINIRA MAGALHÃES MOTA FREITAS  
MEMBRO



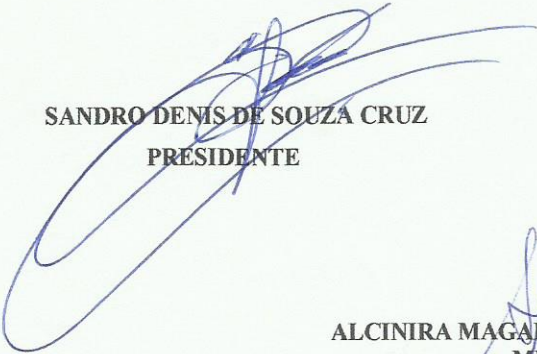


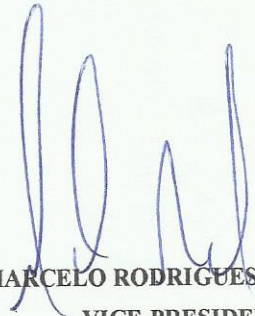
ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

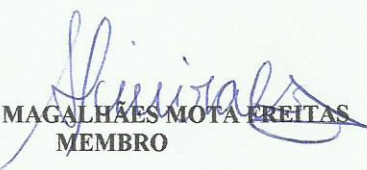


ATA

ÀS QUINZE HORAS DO DIA QUATRO DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, REUNIU-SE A COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, NA SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DO VEREADOR SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ – PRESIDENTE, VEREADOR MARCELO RODRIGUES BATISTAS – VICE-PRESIDENTE E DA VEREADORA ALCINIRA MAGALHÃES MOTA FREITAS – MEMBRO/RELATOR. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS E COLOCOU À APRECIÇÃO O PARECER DO **PROJETO DE LEI N.º 010**, DE 30 DE MAIO DE 2016, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE DISPÕE SOBRE: “**ACRESCENTA O ART.12 NA LEI Nº 1.000, DE 18/12/2007. QUE DISPÕES SOBRE: A CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE EM CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº 11350, DE 05 DE OUTUBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”. RELATOR: VEREADOR SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ. EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. NÃO HAVENDO NENHUM VEREADOR CONTRÁRIO, O PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 010/16 FOI APROVADO. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS SER ASSINADA, SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

  
SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ  
PRESIDENTE

  
MARCELO RODRIGUES BATISTAS  
VICE-PRESIDENTE

  
ALCINIRA MAGALHÃES MOTA FREITAS  
MEMBRO

Matéria : Projeto de Lei n.º 010/2016

Autoria : Poder Executivo

**Ementa : DISPÕE SOBRE: ACRESSENTA O ART. 12 NA LEI Nº 1000, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE DISPÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EM CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº 11350, DE 05 DE OUTUBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Reunião : 33ª Sessão Ordinária - 2º Período/2016

Data : 07/12/2016 - 09:38:06 às 09:39:22

Tipo : Nominal

Turno : 1ª Votação

Quorum : Maioria Simples

Condição : Maioria Simples

Total de Presentes 13 Vereadores



| N.Ordem | Nome do Vereador        | Partido | Voto       | Horário  |
|---------|-------------------------|---------|------------|----------|
| 1       | Adelino Neto            | PSL     | Não Votou  |          |
| 2       | Aline Rezende           | PRTB    | Sim        | 09:38:15 |
| 3       | Edilberto Veras         | PSDC    | Não Votou  |          |
| 4       | Edvaldo do Santa Teresa | PSL     | Sim        | 09:39:17 |
| 5       | Flávio do Padre Cícero  | PTdoB   | Sim        | 09:38:15 |
| 6       | Gabriel Mota            | PV      | Sim        | 09:38:31 |
| 7       | Guarda Alexandre        | PCdoB   | Sim        | 09:39:01 |
| 8       | Júlio César Medeiros    | PTN     | Sim        | 09:38:51 |
| 9       | Léo Rodrigues           | PRP     | Não Votou  |          |
| 16      | Manoel Neves            | PRB     | Sim        | 09:38:12 |
| 10      | Marcelo Batista         | PMN     | Sim        | 09:38:23 |
| 11      | Mario Cesar             | PSDB    | Não Votou  |          |
| 12      | Mauricélio Fernandes    | PMDB    | Sim        | 09:38:39 |
| 13      | Mayara Ferreira         | PMDB    | Não Votou  |          |
| 14      | Mirian Reis             | PHS     | Presidente |          |
| 15      | Nira Mota               | PP      | Sim        | 09:38:43 |
| 17      | Paulo do Rancho         | PSL     | Não Votou  |          |
| 18      | Renato Queiroz          | PSB     | Sim        | 09:38:24 |
| 19      | Sandro Baré             | PP      | Não Votou  |          |
| 20      | Sandro Fofuquinha       | PPS     | Sim        | 09:38:32 |
| 21      | Sueli Cardozo           | PDT     | Não Votou  |          |

|                            |     |     |       |
|----------------------------|-----|-----|-------|
| <u>Totais da Votação :</u> | SIM | NÃO | TOTAL |
|                            | 12  | 0   | 12    |

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Mirian Reis  
1º Secretário: Aline Rezende  
3º Secretário: Manoel Neves



Matéria : Projeto de Lei n.º 010/2016

Autoria : Poder Executivo

**Ementa : DISPÕE SOBRE: ACRESSENTA O ART. 12 NA LEI Nº 1000, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE DISPÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EM CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº 11350, DE 05 DE OUTUBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Reunião : 34ª Sessão Ordinária - 2º Período/2016

Data : 13/12/2016 - 12:11:13 às 12:12:13

Tipo : Nominal

Turno : 2ª Votação

Quorum : Maioria Simples

Condição : Maioria Simples

Total de Presentes 15 Vereadores



| N.Ordem | Nome do Vereador        | Partido | Voto       | Horário  |
|---------|-------------------------|---------|------------|----------|
| 1       | Adelino Neto            | PSL     | Não Votou  |          |
| 2       | Aline Rezende           | PRTB    | Sim        | 12:11:16 |
| 3       | Edilberto Veras         | PSDC    | Não Votou  |          |
| 4       | Edvaldo do Santa Teresa | PSL     | Sim        | 12:11:26 |
| 5       | Flávio do Padre Cícero  | PTdoB   | Sim        | 12:11:20 |
| 6       | Gabriel Mota            | PV      | Sim        | 12:11:27 |
| 7       | Guarda Alexandre        | PCdoB   | Sim        | 12:11:16 |
| 8       | Júlio César Medeiros    | PTN     | Sim        | 12:11:33 |
| 9       | Léo Rodrigues           | PRP     | Não Votou  |          |
| 16      | Manoel Neves            | PRB     | Sim        | 12:11:21 |
| 10      | Marcelo Batista         | PMN     | Sim        | 12:11:22 |
| 11      | Mario Cesar             | PSDB    | Não Votou  |          |
| 12      | Mauricélio Fernandes    | PMDB    | Sim        | 12:11:19 |
| 13      | Mayara Ferreira         | PMDB    | Sim        | 12:11:19 |
| 14      | Mirian Reis             | PHS     | Presidente |          |
| 15      | Nira Mota               | PP      | Não Votou  |          |
| 17      | Paulo do Rancho         | PSL     | Não Votou  |          |
| 18      | Renato Queiroz          | PSB     | Sim        | 12:11:19 |
| 19      | Sandro Baré             | PP      | Não Votou  |          |
| 20      | Sandro Fofuquinha       | PPS     | Sim        | 12:11:34 |
| 21      | Sueli Cardozo           | PDT     | Sim        | 12:11:57 |

Totais da Votação :

|     |     |
|-----|-----|
| SIM | NÃO |
| 13  | 0   |

TOTAL  
13

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Mirian Reis  
1º Secretário: Aline Rezende  
2º Secretário: Sandro Baré



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



**AUTÓGRAFO**

**PROJETO DE LEI Nº 010, DE 30 DE MAIO DE 2016.**  
**INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.**

**ACRESCENTA O ART. 12 NA LEI Nº 1.000, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EM CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº 11350, DE 05 DE OUTUBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e sancionou a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** A Lei nº 1.000, de 18 de dezembro de 2007 passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

**“Art. 12.** Além dos direitos previstos em Lei, aos Agentes Comunitários de Saúde é assegurado:

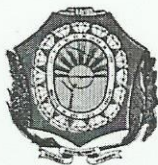
I – Auxílio Transporte no total de 08 (oito) passagens mensais, no caso de prestação de serviço em campo;

II – auxílio para fardamento no valor de R\$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais) anuais, a ser pago em três parcelas quadrimestrais, juntamente com o salário dos meses de janeiro, maio e setembro;

III – auxílio proteção solar no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) mensais;

**Parágrafo único.** Os auxílios para fardamento e proteção solar destinam-se ao ressarcimento das despesas necessárias para aquisição e confecção do uniforme usado pelos Agentes Comunitários de Saúde, bem como para a aquisição de produtos destinados à proteção





“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

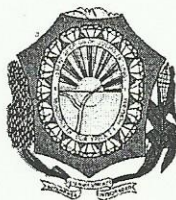
contra a exposição aos raios solares, a fim de evitar danos à saúde decorrentes dessa exposição.”  
(N.R)

**Art. 2º.** os efeitos financeiros do ajuste do auxílio fardamento e da implementação do auxílio proteção solar, passam a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2017 e ainda para o ano de 2016, os Agentes Comunitários de Saúde farão jus à terceira parcela do auxílio fardamento, fixada sobre o valor pago aos Agentes de Endemias.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 15 de dezembro de 2016.

  
**ANTONIO ADBERTO RESENDE VERAS**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



**ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**Ofício nº 355/2016/SGL/CMBV**

**Boa Vista-RR, 15 de dezembro de 2016.**

A Sua Excelência a Senhora,  
**TERESA SURITA**  
Prefeita do Município de Boa Vista

**Assunto:** Envio do Autógrafo do Projeto de Lei nº. 010/2016.

**Senhora Prefeita,**

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos o Autógrafo do Projeto de Lei nº 010, de 30 de maio de 2016, que dispõe sobre: “ Acrescenta o art. 12 na Lei nº 1.000, de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a contratação de agentes comunitários de saúde, em cumprimento a lei federal nº 11350, de 05 de outubro de 2006, e dá outras providências”.

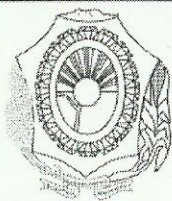
Informamos ainda o envio do referido Autógrafo para os e-mails [proadm\\_pmbv@hotmail.com](mailto:proadm_pmbv@hotmail.com), [proadlboavista@gmail.com](mailto:proadlboavista@gmail.com)

Atenciosamente,

SPRE - Superintendência  
DATA 15/12/16  
HORA 14:00  
ASS. Cacilda  
Cacilda Silva Carneiro  
Assistente 1  
Matricula nº 41.479

  
**ANTONIO ADBERTO RESENDE VERAS**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista





# BOA VISTA

MARCIO BATISTA  
HERCULANO:84558113234

Assinado eletronicamente por MARCIO BATISTA em 23 de dezembro de 2016 às 14:58:10.  
Assinado eletronicamente por MARCIO BATISTA em 23 de dezembro de 2016 às 14:58:10.  
Assinado eletronicamente por MARCIO BATISTA em 23 de dezembro de 2016 às 14:58:10.

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.



Sexta-feira  
23 de Dezembro  
de 2016

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.750, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

#### INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

ACRESCENTA O ART. 12 NA LEI Nº 1.000, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EM CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº 11350, DE 05 DE OUTUBRO DE 2006, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

#### LEI:

Art. 1º A Lei nº 1.000, de 18 de dezembro de 2007 passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

Art. 12. Além dos direitos previstos em Lei, aos Agentes Comunitários de Saúde é assegurado:

I – Auxílio Transporte no total de 08 (oito) passagens mensais, no caso de prestação de serviço em campo;

II – auxílio para fardamento no valor de R\$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais) anuais, a ser pago em três parcelas quadrimestrais, juntamente com o salário dos meses de janeiro, maio e setembro;

III – auxílio proteção solar no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) mensais;

Parágrafo único. Os auxílios para fardamento e proteção solar destinam-se ao ressarcimento das despesas necessárias para aquisição e confecção do uniforme usado pelos Agentes Comunitários de Saúde, bem como para a aquisição de produtos destinados à proteção contra a exposição aos raios solares, a fim de evitar danos à saúde decorrentes dessa exposição.” (N.R)

Art. 2º Os efeitos financeiros do ajuste do auxílio fardamento e da implementação do auxílio proteção solar, passam a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2017 e ainda para o ano de 2016, os Agentes Comunitários de Saúde farão jus à terceira parcela do auxílio fardamento, fixada sobre o valor pago aos Agentes de Endemias.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 16 de dezembro de 2016.

Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.751, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

### INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.382 DE 09 DE NO-  
VEMBRO DE 2011 QUE DISPÕE SOBRE O EXER-  
CÍCIO DAS ATIVIDADES DE AGENTE DE COMBA-  
TE ÀS ENDEMIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO  
DE BOA VISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

#### LEI:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 1.382 de 09 de novembro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Além dos direitos previstos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aos Agentes de Combate às Endemias é assegurado:

I – salário base não inferior ao mínimo;  
II – auxílio transporte pago em pecúnia, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.354, de 15 de julho de 2011;  
III – auxílio para fardamento no valor de R\$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais) anuais, a ser pago em três parcelas quadrimestrais, juntamente com o salário dos meses de janeiro, maio e setembro;

V – recolhimento de contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.  
VI – auxílio proteção solar no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) mensais para os trabalhadores que exercem suas atividades diariamente em exposição a raios solares;

Parágrafo único. Os auxílios para fardamento e proteção solar destinam-se ao ressarcimento das despesas necessárias para aquisição e confecção do uniforme usado pelos Agentes de Combate às Endemias, bem como para a aquisição de produtos destinados à proteção contra a exposição aos raios solares, a fim de evitar danos à saúde decorrentes dessa exposição.” (N.R)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 16 de dezembro de 2016.

Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.752, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

#### INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
PESSOAL PARA ATENDER À REDE MUNICIPAL DE  
ENSINO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA,